ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1663, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente na Secretaria de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores temporariamente na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o §1º do art. 234 da Lei nº 419/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores, a partir de 10 de março de 2014 à 31 de dezembro de 2014, conforme descrição abaixo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL/PADRÃO
01	Professor de Geografia	09
01	Professor de Séries Iniciais	09
23	Professor de Educação Infantil	09

Art. 2º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º A contratação de que trata o Art. 1º, deverá seguir a ordem de classificação por meio de processo seletivo.

Art. 4º As despesas com a contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão **04 - Secretaria de Educação e Cultura**
Proj/Atividade 2013 – Educação Fundamental
Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

Proj/Atividade 2014 – Educação Infantil – Creche
Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de Fevereiro de 2014.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração